



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

## **RESOLUÇÃO N.º 006/2012-PPGD-UFPR**

cria o Núcleo de Pesquisa de Direito Tributário Empresarial - NPDTE, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado – da Universidade Federal do Paraná (PPGD-UFPR), órgão encarregado da supervisão didática e administrativa, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar o Núcleo de Pesquisa de Direito Tributário Empresarial – NPDTE, como instituto acadêmico vinculado à Coordenação do PPGD-UFPR, tendo por objetivo o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão no âmbito da pós-graduação.

### **CAPÍTULO I Das competências do NPDTE**

**Art. 2º.** Compete ao Núcleo:

- I – reunir-se em sessões ordinárias, mensalmente, e em sessões extraordinárias, sempre que convocado, bem como por meio de comissões temáticas especiais, conforme disposto neste Regimento;
- II – propor termos de cooperação, convênios, acordos científicos, técnicos e culturais entre instituições de ensino e pesquisa do Brasil e do exterior;
- III – promover o intercâmbio científico, técnico e cultural, bem como entre docentes e discentes de instituições de ensino do Brasil e do exterior;
- IV – promover e apoiar a publicação e a divulgação da produção científica realizada;
- V – realizar e apoiar eventos culturais e científicos pertinentes aos seus objetivos;
- VI – promover a pesquisa interinstitucional, mediante a concretização de projetos coletivos de interesse comum;
- VII – promover reflexões eminentemente críticas e interdisciplinares;
- VIII – promover reflexões sob o pano de fundo da sustentabilidade empresarial;
- IX – promover reflexões atentas às tendências doutrinárias e jurisprudenciais, bem como ao Direito Tributário Empresarial Comparado.

### **CAPÍTULO II Da Coordenação do NPDTE**

**Art. 3º.** A coordenação do Núcleo será exercida por um docente, integrante do corpo permanente, designado pelo Coordenador do PPGD-UFPR, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

**Art. 4º.** Compete ao coordenador do Núcleo:

- I – coordenar as suas atividades;
- II – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- III – elaborar o cronograma de atividades;
- IV – designar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- V – representar o Núcleo perante os órgãos da UFPR;
- VI – representar o Núcleo perante todas as demais instituições e pessoas jurídicas, especialmente para os fins previstos no art. 2º, inciso II, desta Resolução;
- VII – inscrever o Núcleo no Diretório de Pesquisa do CNPq, mediante a sua prévia qualificação como líder;
- VIII – designar, caso necessário ou oportuno, vice-coordenador(es) para auxiliá-lo nas funções administrativas do Núcleo;
- IX – propor as alterações deste Regimento Interno ao Colegiado do PPGD-UFPR;
- X – deliberar, em conjunto com o(s) vice-coordenador(es), acerca das questões omissas no presente regimento.

### **CAPÍTULO III**

#### **Do Funcionamento e da Composição do NPDTE**

**Art. 5º.** O Núcleo funcionará por meio de reuniões periódicas, na forma de seminários de pesquisa científica, com a participação de todos os seus membros, ou por meio de comissões temáticas especiais, sob a presidência do coordenador ou do(s) vice-coordenador(es).

**Art. 6º.** Poderão participar do Núcleo professores e alunos da UFPR, ou de outras instituições de ensino superior, bem como profissionais e convidados, desde que desenvolvam pesquisa correlata à temática do Núcleo.

**Art. 7º.** Os membros do Núcleo serão avaliados, anualmente, mediante encaminhamento, à coordenação, de um artigo de periódico, individual ou coletivo, sobre matéria objeto do projeto de pesquisa.

**Parágrafo único.** O aproveitamento dos membros do Núcleo será avaliado de acordo com os critérios adotados pela coordenação, desde que tenham obtido frequência mínima equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões e demais atividades do Núcleo ou desde que tenham apresentado justificativa ou atividade considerada equivalente, a juízo da coordenação do Núcleo.

**Art. 8º.** As inscrições para ingresso no Núcleo serão abertas, anualmente, mediante edital de convocação, que deverá prescrever prazo para a entrega dos requerimentos, acompanhados de um plano de pesquisa correlato à temática do Núcleo e do “*curriculum vitae*” do candidato, de preferência no modelo do sistema “*Lattes*”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

**Art. 9º.** A seleção para o ingresso no Núcleo far-se-á, a princípio, pelo exame do plano de pesquisa e do “*curriculum vitae*” do candidato; e, eventualmente, por entrevista pessoal; procedimentos esses conduzidos pela coordenação do Núcleo.

**Art. 10.** O edital de convocação definirá o número de vagas disponíveis para ingresso, bem como o prazo de inscrição e os critérios de avaliação.

**Art. 11.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a média 7,0 (sete inteiros) ou superior, sendo inscritos segundo a ordem de classificação, no limite das vagas indicadas no edital de convocação.

**Art. 12.** Poderão participar do Núcleo, na qualidade de convidados especiais, professores de notória especialização em áreas de conhecimento correlatas à temática objeto de pesquisa do Núcleo; e, na qualidade de colaboradores, aqueles que, pela especificidade de sua atividade profissional ou acadêmica, puderem prestar auxílio ao melhor desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa e extensão.

**Art. 16.** Os membros do Núcleo deverão zelar pelo bom andamento dos trabalhos de pesquisa e extensão, dedicando-se às atividades desenvolvidas e respeitando os prazos estabelecidos no cronograma de atividades.

Curitiba, 05 de novembro de 2012.

  
**Prof. Dr. Titular José Antônio Peres Gediel**  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito – UFPR

Homologado na reunião do Colegiado do PPGD em reunião realizada em 05.11.2012